

| Nome   | Cargo                          | Unidade orgânica nuclear de afectação                                       |
|--|--------------------------------|---|
| Maria Manuela Rainha Mateus de Castro . . . . .  | Director de serviços . . . . . | Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação (DSGRHE).   |
| Emília Fernandes Pires Correia . . . . .         | Director de serviços . . . . . | Direcção de Serviços de Recrutamento do Pessoal Docente (DSRPD).            |
| Lucília Carreira Ramos . . . . .                 | Director de serviços . . . . . | Direcção de Serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação (DSFRHE). |
| Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes. | Director de serviços . . . . . | Direcção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DSAJC).           |

O presente despacho tem efeitos a 1 de Abril de 2007.

2 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

### Despacho n.º 12 984/2007

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, aprovado a estrutura orgânica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, a Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março, determina as unidades orgânicas nucleares e a Portaria n.º 381/2007, de 30 de Março, fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

O presente despacho define as unidades orgânicas flexíveis, nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Assim:

I — Estrutura orgânica flexível:

1 — São criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis, no âmbito da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE), integradas nas unidades nucleares criadas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 358/2007, de 30 de Março:

a) Na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Educação (DSGRHE):

i) A Divisão de Carreiras e Remunerações dos Recursos Humanos da Educação (DCRRHE);

ii) A Divisão de Gestão e Condições de Trabalho dos Recursos Humanos da Educação (DGCTRHE);

b) Na Direcção de Serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação (DSFRHE):

i) Divisão de Apoio à Formação do Pessoal Não Docente (DAFPND);

c) Na Direcção de Serviços de Recrutamento de Pessoal Docente:

i) A Divisão de Desenvolvimento de Processos (DDP);

ii) A Divisão de Recrutamento do Pessoal Docente (DRPD).

II — Competências das unidades orgânicas flexíveis:

2 — A DCRRHE compete:

a) Realizar estudos e propor medidas com vista à concretização das políticas de desenvolvimento dos recursos humanos docentes e não docentes das escolas, em particular das políticas relativas a vinculação, carreiras e remunerações;

b) Emitir pareceres, colaborar na elaboração de diplomas legislativos e formular orientações no âmbito das atribuições que cabem à DSGRHE, em especial sobre questões relacionadas com o desenvolvimento profissional das carreiras e com a avaliação do desempenho;

c) Recolher e analisar a informação necessária à tomada de decisão sobre as matérias das demais atribuições desta Divisão, no que se refere à concretização de medidas legislativas, em articulação com as políticas gerais de Administração Pública;

d) Avaliar as necessidades globais de pessoal não docente e dimensionar os respectivos quadros em consonância com as políticas de mobilidade no âmbito da Administração Pública;

e) Definir as dotações de pessoal não docente de cada escola ou agrupamento de escolas, com respeito pelas densidades aprovadas;

f) Promover e assegurar o recrutamento de pessoal não docente por tempo indeterminado;

g) Efectuar os processos de selecção de pessoal não docente de acordo com o previsto por lei e por contratação colectiva;

h) Diligenciar a satisfação das necessidades das escolas em pessoal não docente mediante mecanismos de afectação e procedimentos de

contingentação, com respeito pelas dotações atribuídas, sem prejuízo das competências conferidas por lei aos órgãos de gestão e administração das escolas e às autarquias locais;

i) Dinamizar a valorização profissional dos recursos humanos docentes e não docentes, designadamente, através dos processos de reclassificação, reconversão e reabilitação profissionais;

j) Prestar o apoio técnico necessário à tomada de decisão e aos processos de negociação colectiva em domínios de vinculação, carreiras e remunerações;

l) Assegurar o atendimento ao cliente externo prestado no Centro de Atendimento Telefónico (CAT), no Centro de Atendimento Presencial (Loja DGRHE) e no Canal 24, em articulação com a UTIGM.

3 — À DGCTRHE compete:

a) Realizar estudos e propor medidas com vista à concretização das políticas de desenvolvimento dos recursos humanos docentes e não docentes das escolas, em particular das políticas relativas à gestão e condições de trabalho;

b) Emitir pareceres e formular orientações no âmbito das atribuições que cabem à DSGRHE, em especial sobre questões relacionadas com a gestão e condições de trabalho;

c) Colaborar na elaboração de diplomas legislativos que tenham impacto na gestão do pessoal docente e não docente;

d) Recolher e analisar a informação necessária à tomada de decisão sobre as matérias das demais atribuições desta Divisão, no que se refere à concretização de medidas legislativas, em articulação com as políticas gerais de Administração Pública;

e) Esclarecer as questões relativas à gestão e condições de trabalho do pessoal docente e não docente;

f) Assegurar acções de gestão e administração do pessoal docente e não docente, sem prejuízo das competências conferidas por lei aos órgãos de gestão e administração das escolas e às autarquias locais;

g) Promover a valorização profissional dos recursos humanos docentes e não docentes, designadamente, através da gestão dos processos de concessão de licença sabática e de equiparação a bolseiro;

h) Organizar os processos e propor o reconhecimento de tempo de serviço docente prestado nos países da União Europeia e nos Estados parte do AEEE, bem como o tempo de serviço prestado, em regime de voluntariado, por professores/formadores recrutados por organizações não governamentais, ou outras entidades privadas de utilidade pública apoiadas pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento;

i) Assegurar o atendimento ao cliente externo prestado no Centro de Atendimento Telefónico (CAT), no Centro de Atendimento Presencial (Loja DGRHE) e no Canal 24, em articulação com a UTIGM.

4 — À DAFPND compete:

a) Dinamizar, adaptar e fazer cumprir, no que se refere ao pessoal com funções não docente nas escolas, a legislação que rege a formação profissional na Administração Pública;

b) Participar na elaboração de legislação e regulamentos que visem a formação do pessoal não docente das escolas;

c) Dinamizar, identificar e diagnosticar as necessidades de formação inicial e de formação contínua, nas suas diferentes modalidades, do pessoal não docente das escolas e elaborar programas orientadores dessa formação;

d) Promover e assegurar a gestão das acções de formação do pessoal não docente;

e) Acreditar as acções de formação profissional para o pessoal com funções não docentes através da análise técnico-pedagógica das mesmas, e elaborar programas orientadores da formação;

f) Conceder o Estatuto de Formador para uma determinada acção de formação, a indivíduos possuidores de currículo relevante nas matérias sobre que incida a formação;

g) Avaliar a formação destinada ao pessoal não docente das escolas, com vista ao seu aperfeiçoamento, à adequação aos objectivos definidos e à divulgação dos resultados;

h) Promover o estudo dos perfis de formação para o exercício de cargos, actividades e funções do pessoal não docente das escolas;

i) Assegurar e promover a gestão das acções de formação sobre avaliação de desempenho do pessoal não docente das escolas;

j) Assegurar o atendimento ao cliente externo prestado no Centro de Atendimento Telefónico (CAT), no Centro de Atendimento Presencial (Loja DGRHE) e no Canal 24, em articulação com a UTIGM.

5 — À DDP compete:

a) Definir os critérios orientadores em matéria de recrutamento e mobilidade do pessoal docente, nomeadamente no que respeita às regras de algoritmos e de desenvolvimento de aplicações informáticas de suporte;

b) Programar e realizar o recrutamento, por concurso, do pessoal docente para o ensino português no estrangeiro;

c) Participar nos estudos necessários ao acompanhamento e actualização dos normativos sobre recrutamento e selecção do pessoal docente;

d) Emitir pareceres sobre as matérias que tenham de ser articuladas com as áreas de recrutamento, selecção e profissionalização do pessoal docente;

e) Assegurar o atendimento ao cliente externo, nas áreas do recrutamento e mobilidade, prestado no Centro de Atendimento Telefónico (CAT), no Centro de Atendimento Presencial (Loja DGRHE) e no Canal 24, em articulação com a UTIGM.

6 — À DRPD compete:

a) Realizar e operacionalizar as acções de recrutamento e mobilidade, por concurso, do pessoal docente das escolas do continente, assegurando o normal desenvolvimento do ano escolar;

b) Prestar os devidos esclarecimentos às questões colocadas pelos docentes e pelos estabelecimentos de ensino sobre o regime de recrutamento;

c) Assegurar o atendimento ao cliente externo, nas áreas do recrutamento e mobilidade, prestado no Centro de Atendimento Telefónico (CAT), no Centro de Atendimento Presencial (Loja DGRHE) e no Canal 24, em articulação com a UTIGM;

d) Organizar a rede anual de instituições de ensino superior para a realização da profissionalização em serviço dos docentes;

e) Promover, assegurar e recolher toda a informação relativa às acções de profissionalização em serviço do pessoal docente, bem como elaborar a informação estatística necessária à gestão.

7 — O presente despacho tem efeitos a 1 de Abril de 2007.

2 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

#### Despacho n.º 12 985/2007

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, aprovado a estrutura orgânica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

A Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março, fixou a estrutura nuclear da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março.

Atentas as disposições conjugadas da Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e dos diplomas atrás referidos, nos termos do disposto na segunda parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, na redacção constante da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, mantenho as comissões de serviço dos chefes de divisão, actualmente em exercício de funções, até ao termo do respectivo prazo inicial, nos cargos dirigentes do mesmo nível que sucedem aos que actualmente detêm, de acordo com a tabela seguinte:

| Nome   | Cargo                      | Unidade orgânica nuclear de afectação                                       |
|--|----------------------------|---|
| Nídia Maria Guimarães d'Ascenção Rocha . . . . | Chefe de divisão . . . . . | Divisão de Gestão e Condições de Trabalho dos Recursos Humanos da Educação. |
| Inês Maria da Silva Pinto . . . . .            | Chefe de divisão . . . . . | Divisão de Apoio à Formação do Pessoal não Docente.                         |

O presente despacho tem efeitos a 1 de Abril de 2007.

2 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Listagem n.º 170/2007

Tornam-se públicos os contratos de professores não efectivos relativos ao ano escolar de 2004-2005, homologados por despacho de 6 de Junho de 2005 da então directora regional de Educação do Alentejo, Maria Teresa Ramalho Godinho:

#### Escola Secundária de Alcácer do Sal — Código 400749

| Nome  | Código |
|---|--------|
| Cristina Isabel da Luz de Sousa Figueira Carvoeiras . . . | 22     |
| Vera Cristina Ourives Martins . . . . .                   | 11     |
| Elisabete Gomes da Silva . . . . .                        | 15     |
| Paulo Alexandre da Silva Ferreira . . . . .               | 15     |
| Rita Alexandra Eufrásia Correia . . . . .                 | 26     |
| Sara Milene Garcia de Oliveira . . . . .                  | 15     |
| Susana Isabel Carraça Pinto . . . . .                     | 22     |
| Cidália de Jesus Caeiro Pires . . . . .                   | 26     |
| Isabel Couto Morais . . . . .                             | 22     |
| Maria de Fátima Tavares da Silva Marques . . . . .        | 24     |
| Cristina Alexandra Ramos dos Santos . . . . .             | 22     |
| Susana Isabel Pereira Carrilho da Costa Machado . . . . . | 20     |

9 de Maio de 2006. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

#### Listagem n.º 171/2007

Tornam-se públicos os contratos de professores não efectivos relativos ao ano escolar de 2004-2005 da Escola Secundária da Rainha Santa Isabel — Estremoz, código 402643, homologados por despacho de 6 de Junho de 2005, da então directora regional de Educação do Alentejo, Maria Teresa Ramalho Godinho:

|   | Código |
|---|--------|
| Ana Teresa Moreirinha Vila Fernandes . . . . .            | 15     |
| Ana Isabel Nunes Marques Cláudio . . . . .                | 21     |
| Ana Sofia Barata Afonso Santos Silva Salema . . . . .     | 24     |
| Helena Dulce Mateus Margarido da Silva Nogueira . . . . . | 24     |
| Maria da Piedade Cala Papança Almeida . . . . .           | 24     |
| Rute Agostinho Rodrigues Carvalho . . . . .               | 10     |
| Carla Maria Ramalho Saraiva . . . . .                     | 11     |
| Ana Isabel Santos Fino . . . . .                          | 10     |
| Maria José Ferreira de Carvalho . . . . .                 | 23     |
| Liliana Filipa Neto Peralta . . . . .                     | 26     |
| Cármen Susana Chamusqueiro Torres . . . . .               | 41     |
| Pedro Filipe Canudo Chouriço . . . . .                    | 13     |
| Hélder Marco Simões Pereira . . . . .                     | 38     |
| Anabela Grazina Augusto Alferes . . . . .                 | 39     |
| Aida Maria Ramalho Fernandes Piteira . . . . .            | 19     |
| Sandra Duarte da Silva Serra . . . . .                    | 11     |
| Isabel Vieira Pinheiro . . . . .                          | 21     |
| Joana Rosa Baião Latas . . . . .                          | 11     |
| José Alexandre Araújo Amaro Carneiro . . . . .            | 38     |
| Laura Basílissa Madureira . . . . .                       | 26     |
| Maria Joaquina da Silva Pôtra Pacheco . . . . .           | 11     |
| Paula Rodrigues Brito . . . . .                           | 41     |
| Rita Alves Rodrigues Bastos . . . . .                     | 15     |